



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.447, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera redação do Decreto nº 2.153/2012 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 2.153, de 19 de outubro de 2012, passa a vigorar com a redação dada pelo “ANEXO ÚNICO”, ao presente decreto:

Art. 2º. Os membros do Comitê de Investimentos, deverão na investidura, ou dentro dos prazos, determinados pela portaria nº 9907/2020 e suas alterações, possuir as certificações para atendimento do disposto no artigo 8º-B, da Lei Federal nº 9717/98, e alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.447, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

1 - O ÍTEM “2” DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.153/2012, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO

“ 2) Da Composição:

O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente, que tenham nível superior completo, preferencialmente economista, administrador, contabilista, advogado ou matemático, com vínculo com a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal ou IPMCS, a saber:

- I. Responsável técnico pela gestão dos recursos, devidamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012;**
- II. Diretor Presidente da Unidade Gestora do RPPS;**
- III. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;**
- IV. 01 (um) representante do Poder Legislativo;**
- V. 01 (um) representante do Conselho Curador do IPMCS;**
- VI. 01 (um) suplente indicado pelo Executivo, que representará em caso de ausência ou impedimentos, qualquer dos titulares citados nos itens “III” a “V”. ”**